



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTIAGO

PROCESSO N°

076/2021

PROJETO DE LEI N°

042/2021

ASSUNTO: "AUTORIZA PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE FRAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO URBANO PARA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS VALE DO JAGUARI E ZONA DA MATA RS/MG - SICREDI VALE DO JAGUARI, PARA OS FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: PODER EXECUTIVO

APROVADO **REJEITADO** **RETIRADO** **ARQUIVADO**

SESSÃO DE ____ / ____ **20** ____

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

Of. Gab. N.º 767/2021

Santiago, RS, 04 de novembro de 2021.

Exmo. Sr. Presidente:

Na oportunidade em que a cumprimentamos cordialmente, vimos encaminhar o **Projeto de Lei 042/2021**, que **“AUTORIZA PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE FRAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO URBANO PARA A COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS VALE DO JAGUARI E ZONA DA MATA RS/MG – SICREDI VALE DO JAGUARI, PARA OS FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Sendo o que se a apresenta para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Tiago Görski Lacerda

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

CLÁUDIO BATISTA MANZONI

Presidente

Câmara Municipal de Vereadores

Santiago – RS

SECRETARIA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO	
Protocolo nº	1945
Em	08 / 11 / 20 21
As	11 hs 16 min.
Funcionário Responsável	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTIAGO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 042/2021

“AUTORIZA PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE FRAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO URBANO PARA A COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS VALE DO JAGUARI E ZONA DA MATA RS/MG – SICREDI VALE DO JAGUARI, PARA OS FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal do Município de Santiago autorizado dar em permissão de uso gratuito à COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO JAGUARI E ZONA DA MATA RS/MG – SICREDI VALE DO JAGUARI, para a colocação temporária de um totem personalizado, uma fração de terreno urbano com 0,44 m² (quarenta e quatro decímetros quadrados), situados na Praça Moysés Vianna, cidade de Santiago.

§ 1º- A permissão de uso autorizada neste artigo, vigorará pelo período de cinco anos, a contar da data desta Lei, podendo ser prorrogado a critério do Poder concedente.

§ 2º- A área cedida a uso especial, destinar-se-á, exclusivamente, durante a vigência da permissão autorizada neste artigo, para a instalação de um totem personalizado constituído integralmente de aço inox, com 83 cm (oitenta e três centímetros) de largura x 53 cm (cinquenta e três centímetros) de comprimento x 188 cm (cento e oitenta e oito centímetros) de altura, destinado ao fornecimento de água gelada, natural e quente para consumo humano, bem como, tomadas elétricas.

Art. 2º- Constitui-se em encargo da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Vale do Jaguari e Zona da Mata RS/MG – SICREDI Vale do Jaguari, a doação do equipamento, sua instalação e a manutenção do totem personalizado, bem como a responsabilidade por qualquer dano ao Poder Público ou a particulares que venha a ser causado pelo equipamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTIAGO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Constitui-se encargo do MUNICIPIO o fornecimento de água potável, energia elétrica e escoamento de água ou esgoto.

Art. 4º- O Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo, cancelar a permissão de uso de que trata esta Lei.

Art. 5º- Findo o prazo da permissão de uso, a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Vale do Jaguari e Zona da Mata RS/MG – SICREDI Vale do Jaguari deverá desocupar a área no prazo de 30 (trinta) dias, devolvendo-a ao Município nas mesmas condições que recebeu e correndo sob suas expensas, as despesas por ventura existentes quando da retirada do totem autorizado por esta Lei.

Parágrafo Único – Decorrido o prazo para desocupação sem que cumprido o determinado no caput deste artigo pela Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Vale do Jaguari e Zona da Mata RS/MG – SICREDI Vale do Jaguari, os bens ali assentados passarão a integrar o patrimônio do Município.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTIAGO, NOVEMBRO DE 2021.

Tiago Görski Lacerda

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTIAGO

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 042/2021

“AUTORIZA PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE FRAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO URBANO PARA A COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS VALE DO JAGUARI E ZONA DA MATA RS/MG – SICREDI VALE DO JAGUARI, PARA OS FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei levado à apreciação deste competente Corpo Legislativo, objetiva fundamentalmente autorização de permissão de uso gratuito de fração de terreno público urbano para o SICREDI.

O SICREDI, Instituição parceira do Município realizou a oferta de um totem personalizado constituído integralmente de aço inox, com 83 cm (oitenta e três centímetros) de largura x 53 cm (cinquenta e três centímetros) de comprimento x 188 cm (cento e oitenta e oito centímetros) de altura, destinado ao fornecimento de água gelada, natural e quente para consumo humano, bem como, tomadas elétricas que servirão para uso de carregar aparelhos eletrônicos, que será localizada na Praça Moysés Viana, local onde já existe a “Estação do Mate”.

Os custos para o Município serão o fornecimento de água potável, energia elétrica e escoamento de água ou esgoto.

Importante mencionar que inclusive para contribuir com a tradição do povo gaúcho, é importante disponibilizar aos cidadãos a possibilidade de água quente aos seus chimarrões, sendo assim uma iniciativa de grande valia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTIAGO

GABINETE DO PREFEITO

Por estas razões, é que submetemos a presente proposta à apreciação desta Ilustre Assembleia.

À consideração e sensibilidade dos senhores Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Tiago Görski Lacerda

Prefeito Municipal